



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005, nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007 e nº 1042/13 de 25 de março de 2013, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro predial para o Departamento de Educação, Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Unidades Escolares de Educação Infantil e Creches do Município de Cajati - SP.

ANEXOS

- Anexo I - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Proposta;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VI - Termo de Referência;
- Anexo VII - Modelo de Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX - Recibo de retirada de edital pela internet;

ÍNDICE

- | ITEM | ASSUNTO |
|------|--|
| 1 - | OBJETO |
| 2 - | DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO |
| 3 - | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO |
| 4 - | DO CREDENCIAMENTO |
| 5 - | APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO |
| 6 - | DO PREÇO |
| 7 - | RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO |
| 8 - | PROCEDIMENTOS |
| 9 - | DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS |
| 10 - | IMPUGNAÇÃO DO EDITAL |
| 11 - | RECURSOS FINANCEIROS |
| 12 - | DO CONTRATO |
| 13 - | DAS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS |
| 14 - | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS |
| 15 - | DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA |
| 16 - | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
| 17 - | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 18 - | INFORMAÇÕES |
| 19 - | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |
| 20 - | DO FORO |

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Jailton Pereira dos Santos

EQUIPE DE APOIO: Alandelon Cardoso Lima, Rosemeire Vieira dos Santos Pereira e Juliana Durau Pires da Costa.

- Todos designados pela Portaria n.º 0288/15, de 18 de maio de 2015.

- e-mail: comprascajati@hotmail.com

P. P.
052/2015

Página 1 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000
Cajati - SP

Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 PROCESSO Nº 41207/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para **Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro predial para o Departamento de Educação, Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Unidades Escolares de Educação Infantil e Creches do Município de Cajati - SP.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 591/05, de 31 de maio de 2005, 672/07 de 03 de janeiro de 2007, nº 1042/13 de 25 de março de 2013 e nº 1059/13 de 16 de agosto de 2013, às Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 7892/2013 de 25 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, localizada na Rua Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, telefax: (13) 3854-8700 das 10:00 às 14 horas e 30 minutos – Valor da Pasta: R\$ 11,69 (onze reais e sessenta e nove centavos).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I** - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Proposta;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** - Termo de Referência;
- Anexo VII** - Modelo de Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX** - Recibo de retirada de edital pela internet;

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro predial para o Departamento de Educação, Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Unidades Escolares de Educação Infantil e Creches do Município de Cajati - SP.

2– DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços será realizada por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

P. P.
052/2015

Página 2 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e demais atualizações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3.1.1. **Para a obtenção dos benefícios requeridos no item 3.1.3.1, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no item 3.1.3.1, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.**

3.1.3.2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.1.3.2.2 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.1.3.2.3. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 3.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.
- 4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2.1. **O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**
- 4.2.1.1. **Instrumento público ou particular com firma reconhecida**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do **anexo I**).
- 4.2.1.2. **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa.

- 4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Anexo II) e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP** (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 5.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO Nº 41207/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

- 5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.
- 5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 5.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do **anexo III** deste edital.
- 5.2.1. As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor unitário e total dos seguros objeto da licitação**, com a inclusão de todos os custos operacionais de seu serviço e os

P. P.
41207/2015

Página 5 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.2.2. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de referência / Descrição Técnica), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.

5.2.3. Constar preço unitário e total, conforme modelo de planilha, Anexo III deste edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.2.4. Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado a Prefeitura do Município de Cajati sem ônus adicionais.

5.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.3.1 - Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.3.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, ou;

5.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

P. P.
02/2015

Página 6 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Observação: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

5.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#) [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

5.3.3. Qualificação Econômica Financeira

5.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

5.3.4. Qualificação Técnica

5.3.4.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação, através de Certidão ou Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios de satisfatória realização de serviços de seguro semelhantes ao objeto desta licitação.

5.3.4.2. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado de seguros Brasileiro.

5.3.4.3. Prova de regularidade, emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, que ateste estar o licitante em dia com suas obrigações perante aquele órgão.

5.3.4.4. Declaração da Seguradora indicando o nome da corretora credenciada, seu endereço, telefone e número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



5.3.5. Regularidade trabalhista

5.3.5.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

5.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6 - DO PREÇO

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati – SP, conforme a programação seguinte:

- **Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:**

Data: 11/06/2015

Horário: das 09 horas às 09 horas e 30 minutos

- **Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):**

Data: 11/06/2015

Horário: 09 horas e 30 minutos

7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

P. P.
01/06/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 7.2.2. Recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
- 7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até quatro casas decimais;
- 7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no sub-item 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos:
- 7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **preços globais**;
- 7.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas das empresas, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro lugar;
- 7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço global**;
- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8 – PROCEDIMENTOS

- 8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

Página 9 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preços globais**.
- 8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.
- 8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.
- 8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos :
- 8.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

P. P.
5107/05

Página 10 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 8.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.3.3. **Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.**
- 8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.
- 8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

P. P.
5102/2015

Página 11 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e Concordata conforme prevê o subitem 5.3.3.1 do Edital..
- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

11 – RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.
Manutenção da Divisão de Planejamento e Orçamento Escolar – 12.122.0018.2024
Manutenção da Seção de Ensino Fundamental – 12.361.0018.2025
Manutenção da Seção de Educação Infantil – 12.365.0018.2027
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – DO CONTRATO

- 12.1 A minuta do contrato a ser firmado encontra-se no Anexo VII do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

13 – DAS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

- 13.1. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra / fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.
- 14.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 14.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 14.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 14.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.
- 14.8. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: *“É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita”* e artigo 2º: *“A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”*.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á (ão) a:

- 15.1. Executar a cobertura dos seguros prediais, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multas contratuais.
- 15.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 15.3. Cobertura de seguro para os prédios em valor não inferior ao indicado no Termo de Referência (Anexo VI);
- 15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati.
- 15.5. Emitir as apólices de seguro no prazo fixado em sua proposta comercial, apólices estas que deverão cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.
- 15.6. Emitir e entregar à Prefeitura do Município de Cajati – SP os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas através de endosso.
- 15.7. Indenizar à Contratante, em caso sinistro, levando em consideração os valores segurados constantes do anexo VI deste Edital.

P. P.
010/2015

Página 14 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 15.8. Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 15.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante.
- 15.10. Permanecer como única e total responsável perante a Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros.
- 15.11. Atender as solicitações da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.12. Informar o nome da corretora e das pessoas responsáveis pelo atendimento no caso de sinistro.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, cumpridos os seguintes requisitos:
 - a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS. O fechamento das Notas Fiscais deverá ser quinzenal. A empresa deverá anexar a Nota Fiscal de Venda, cópia do documento de controle de qualidade do produto, com no máximo 15 (quinze) dias da sua emissão. Não será aceito pela Divisão de Compras/Licitações, notas fiscais sem o documento de controle de qualidade do produto;
 - b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.
- 16.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - a) não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

P. P.
01/02/2015

Página 15 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Cajati, sujeita-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.

b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.

b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.

b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a Prefeitura do Município de Cajati, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

17.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento

P. P.
01/02/2015

Página 16 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

18 - INFORMAÇÕES

- 18.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Cajati situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, pessoalmente ou através do telefax (13) 3854-8719.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.
- 19.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
- 19.5. **Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**
- 19.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o

P. P.
14/02/2015

Página 17 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



lance será considerado proposta.

- 19.10. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 19.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Cajati.
- 19.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 19.14. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati.
- 19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 591/05 e nº 672/07.
- 19.16. **Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.**
- 19.17. A sessão pública do Pregão será devidamente filmada, sendo que após a homologação do procedimento e contratação do objeto licitado, esta filmagem será removida para fins de reutilização do DVD-PLAYER.

XX - DO FORO

- 20.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Cajati, 08 de abril de 2015.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Departamento de
Administração

P. P.
08/04/2015

Página 18 de 44
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia *FULANO DE TAL*, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2015.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2015.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

P. P.
052/2015

Página 20 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 PROCESSO Nº 41207/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro predial para o Departamento de Educação, Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Unidades Escolares de Educação Infantil e Creches do Município de Cajati - SP.

Dados do Fornecedor:

Razão Social:	-----
Endereço:	-----
CEP:	Fone: () ----- Fax: () -----
CNPJ (MF)	e-mail: -----

1) Departamento de Educação (Vila Antunes) Rua Roma, nº 406 – Vila Antunes – Cajati – SP			
Vigência:		12 meses	
Coberturas:			
	Limites de indenização (máxima)	Franquia	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR DO SEGURO:			

2) E.M. Profº Mário Tadeu de Souza (Arcia Pretinha) Estrada de Cajati – Itapeúna, s/nº - Vila Andréia – Cajati - SP			
Vigência:		12 meses	
Coberturas:			
	Limites de indenização (máxima)	Franquia	

P. P.
052/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR DO SEGURO:			

3) EM Capitão Bráz			
Avenida Vitor Pereira, s/nº - Capitão Bráz – Cajati - SP			
Vigência:	12 meses		
Coberturas:			
	Limites de indenização (máxima)	Franquia	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR DO SEGURO:			

4) E.M. Jardim Muniz			
Rua Durvalino Lino Muniz, s/nº - Jardim Muniz – Cajati - SP			
Vigência:	12 meses		
Coberturas:			
	Limites de indenização (máxima)	Franquia	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR DO SEGURO:			

5) E.M. Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Vila Vitória)			
Rua Iguape, nº 512 – Vila Vitória – Cajati - SP			
Vigência:	12 meses		
Coberturas:			
	Limites de indenização	Franquia	

P. P.
02/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



	(máxima)	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99
VALOR DO SEGURO:		

6) E.M. Profª Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite) BR-116, km 500 – Rua Uruguai, s/nº - Cajati – SP		
Vigência:	12 meses	
Coberturas:		
	Limites de indenização (máxima)	Franquia
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99
VALOR DO SEGURO:		

7) E.M. Profº Francisco José de Lima Júnior (Vila Antunes) Rua Silvério Lino, nº 426 – Vila Antunes – Cajati - SP		
Vigência:	12 meses	
Coberturas:		
	Limites de indenização (máxima)	Franquia
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99
VALOR DO SEGURO:		

8) E.M. Vereador José Rodrigues de Freitas (Vila Tatu) BR-116, km 506 – Pista Sul – Vila Tatu – Cajati - SP		
Vigência:	12 meses	
Coberturas:		

P. P.
02/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



	Limites de indenização (máxima)	Franquia	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR DO SEGURO:			

9) E.M. Victório Zanon (Parafuso) Avenida Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso – Cajati – SP			
Vigência:	12 meses		
Coberturas:			
	Limites de indenização (máxima)	Franquia	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR DO SEGURO:			

10) E.M.E.I Gente Inocente (Vila Antunes) Avenida Aguai, s/nº - Vila Antunes – Cajati - SP			
Vigência:	12 meses		
Coberturas:			
	Limites de indenização (máxima)	Franquia	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR DO SEGURO:			

11) Creche Pequeno Príncipe (Parafuso) Avenida Fernando Costa, nº 1548 – Bairro Parafuso – Cajati – SP			
Vigência:	12 meses		

P. P.
02/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Coberturas:		
	Limites de indenização (máxima)	Franquia
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99
VALOR DO SEGURO:		

12) Creche Sonho Encantado (Vila Antunes) Rua Roma, nº 115 – Vila Antunes – Cajati – SP		
Vigência:	12 meses	
Coberturas:		
	Limites de indenização (máxima)	Franquia
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99
VALOR DO SEGURO:		

TOTAL GERAL DAS 12 UNIDADES:	
-------------------------------------	--

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, bem como da liberação dos recursos pelo Convênio.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE N°:

P. P.
02/2015

Página 25 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____ aos ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa



Razão Social da empresa licitante
Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante
CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da
empresa licitante

P. P.
-
03/27/2015

Página 26 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

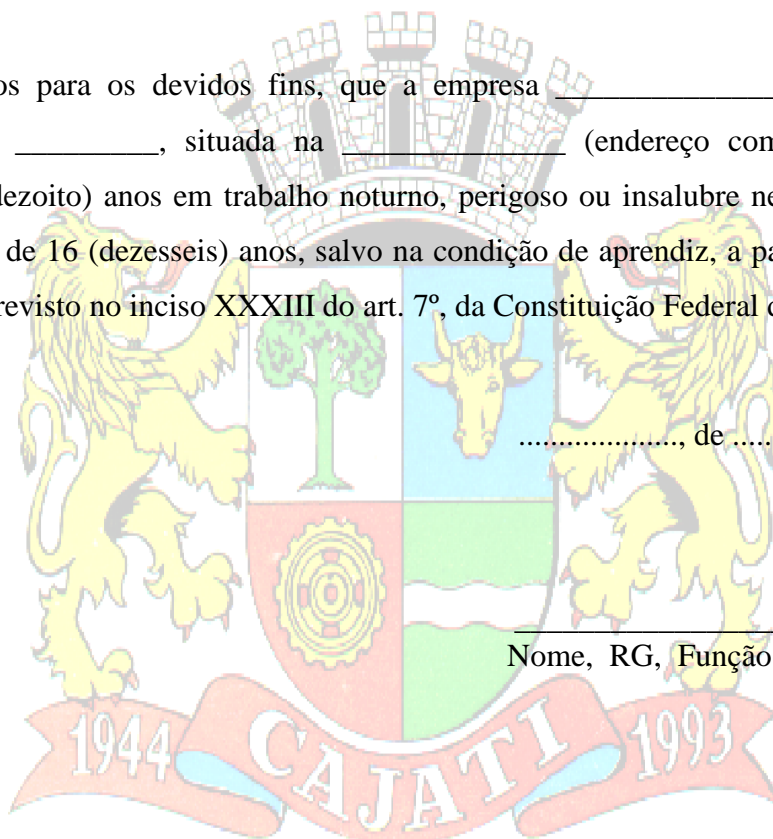
(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2015.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



P. P.
09/02/2015

Página 27 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



ANEXO V

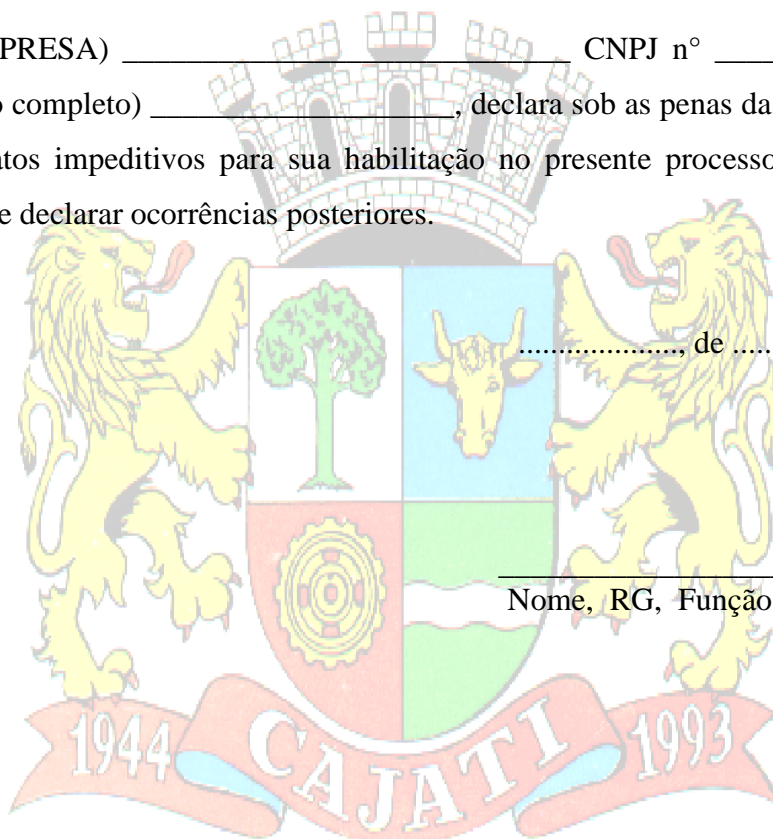
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2015.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



P. P.
1944 - 1993

Página 28 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



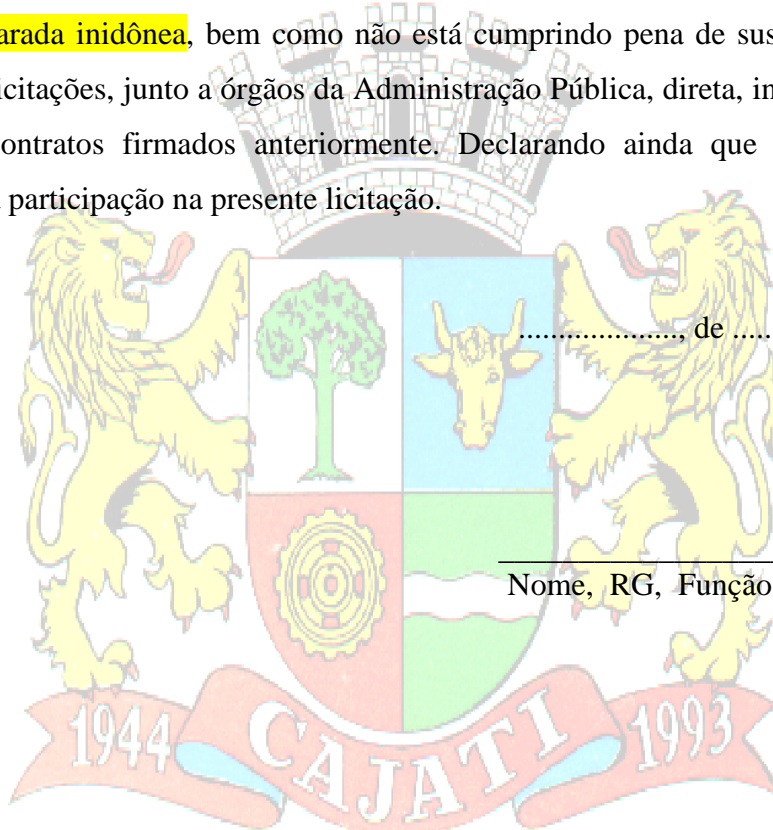
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

..... de de 2015.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



P. P.
5102/2015

Página 29 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro predial para o Departamento de Educação, Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Unidades Escolares de Educação Infantil e Creches do Município de Cajati - SP.

2 – DOS LOCAIS E VALORES ESTIMADOS

1) Departamento de Educação (Vila Antunes) Rua Roma, nº 406 – Vila Antunes – Cajati – SP			
Vigência:	12 meses		
Coberturas:			
	Limites de indenização (máxima)	Franquia	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR MÉDIO ORÇADO	R\$ 5.320,40		

2) E.M. Profº Mário Tadeu de Souza (Areia Pretinha) Estrada de Cajati – Itapeúna, s/nº - Vila Andréia – Cajati - SP			
Vigência:	12 meses		
Coberturas:			
	Limites de indenização (máxima)	Franquia	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR MÉDIO ORÇADO	R\$ 5.320,39		

3) EM Capitão Bráz Avenida Vitor Pereira, s/nº - Capitão Bráz – Cajati - SP			
Vigência:	12 meses		
Coberturas:			

P. P.
02/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



	Limites de indenização (máxima)	Franquia	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR MÉDIO ORÇADO	R\$ 5.320,39		

4) E.M. Jardim Muniz			
Rua Durvalino Lino Muniz, s/nº - Jardim Muniz – Cajati - SP			
Vigência:	12 meses		
Coberturas:			
	Limites de indenização (máxima)	Franquia	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR MÉDIO ORÇADO	R\$ 5.320,39		

5) E.M. Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara (Vila Vitória)			
Rua Iguape, nº 512 – Vila Vitória – Cajati - SP			
Vigência:	12 meses		
Coberturas:			
	Limites de indenização (máxima)	Franquia	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR MÉDIO ORÇADO	R\$ 5.320,39		

6) E.M. Profª Shirlei Bueno de Paula (Barra do Azeite)			
BR-116, km 500 – Rua Uruguai, s/nº - Cajati – SP			
Vigência:	12 meses		

P. P.
02/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Coberturas:			
	Limites de indenização (máxima)	Franquia	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR MÉDIO ORÇADO	R\$ 5.320,39		

7) E.M. Profº Francisco José de Lima Júnior (Vila Antunes) Rua Silvério Lino, nº 426 – Vila Antunes – Cajati - SP			
Vigência:	12 meses		
Coberturas:			
	Limites de indenização (máxima)	Franquia	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR MÉDIO ORÇADO	R\$ 5.320,39		

8) E.M. Vereador José Rodrigues de Freitas (Vila Tatu) BR-116, km 506 – Pista Sul – Vila Tatu – Cajati - SP			
Vigência:	12 meses		
Coberturas:			
	Limites de indenização (máxima)	Franquia	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR MÉDIO ORÇADO	R\$ 5.320,39		

9) E.M. Victório Zanon (Parafuso) Avenida Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso – Cajati – SP			
--	--	--	--

P. P.
02/2015



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Vigência:	12 meses		
Coberturas:			
	Limites de indenização (máxima)	Franquia	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR MÉDIO ORÇADO	R\$ 5.320,39		

10) E.M.E.I Gente Inocente (Vila Antunes) Avenida Aguaí, s/nº - Vila Antunes – Cajati - SP			
Vigência:	12 meses		
Coberturas:			
	Limites de indenização (máxima)	Franquia	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR MÉDIO ORÇADO	R\$ 5.320,39		

11) Creche Pequeno Príncipe (Parafuso) Avenida Fernando Costa, nº 1548 – Bairro Parafuso – Cajati – SP			
Vigência:	12 meses		
Coberturas:			
	Limites de indenização (máxima)	Franquia	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR MÉDIO ORÇADO	R\$ 5.320,39		

P. P.
02/2015



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



12) Creche Sonho Encantado (Vila Antunes) Rua Roma, nº 115 – Vila Antunes – Cajati – SP			
Vigência:		12 meses	
Coberturas:			
	Limites de indenização (máxima)	Franquia	
Incêndio. Raio, Explosão, Implosão, Fum.	R\$ 500.000,00	Mínimo de R\$ 293,95 e máximo de R\$ 1.000,00	
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 491,53 e máximo de R\$ 1.000,00	
Vendaval/Granizo/Impacto de Veículos	R\$ 100.000,00	Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 800,00	
Roubo/Furto Mediante Arrombamento (Qualificado)	R\$ 50.000,00	Mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 2.776,99	
VALOR MÉDIO ORÇADO		R\$ 5.320,39	

TOTAL GERAL MÉDIO ORÇADO DAS 12 UNIDADES:	R\$ 63.844,74
--	----------------------

Obs.: Cobertura contra raios aplicável apenas em danos às instalações e aparelhos elétricos decorrentes do evento.

Executar a cobertura dos seguros dos prédios, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multas contratuais.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Adjucação desta Licitação.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati – SP.

3 – ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA A TODOS OS IMÓVEIS

A Seguradora deverá garantir ao Segurado a indenização referente a mão-de-obra necessária aos reparos emergenciais abaixo relacionados, exclusivamente aos imóveis segurados:

- Chaveiro comum;
- Instalação de chave tetra;
- Troca de segredo das fechaduras;
- Substituição das telhas;
- Reparos de telefonia;
- Reparos de central telefônica, interfones e porteiros eletrônicos (sem imagem de vídeo);
- Reparos em porta de aço ondulada;
- Vigilância;
- Reparos hidráulicos;
- Reparos elétricos;
- Desentupimento;

P. P.
05/2015

Página 34 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



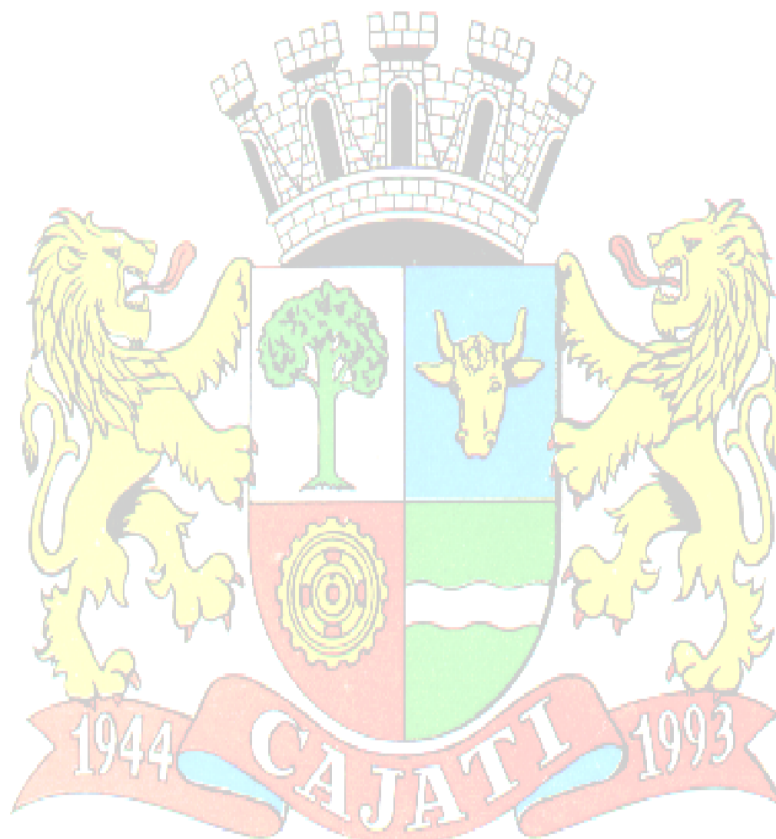
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- Reparos em condicionador de ar;
- Reparos em bebedouro;
- Chek-up em sistemas de informática;
- Reparos de fogão á gás;
- Reparos de forno microondas;
- Reparos de refrigerador, geladeira e frigobar;
- Reparos de congelador (freezer);
- Instalação / reinstalação de ventiladores de teto e parede;
- Porteiro substituto;
- Limpeza de caixas d´água de até 20.000 litros.



Página 35 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

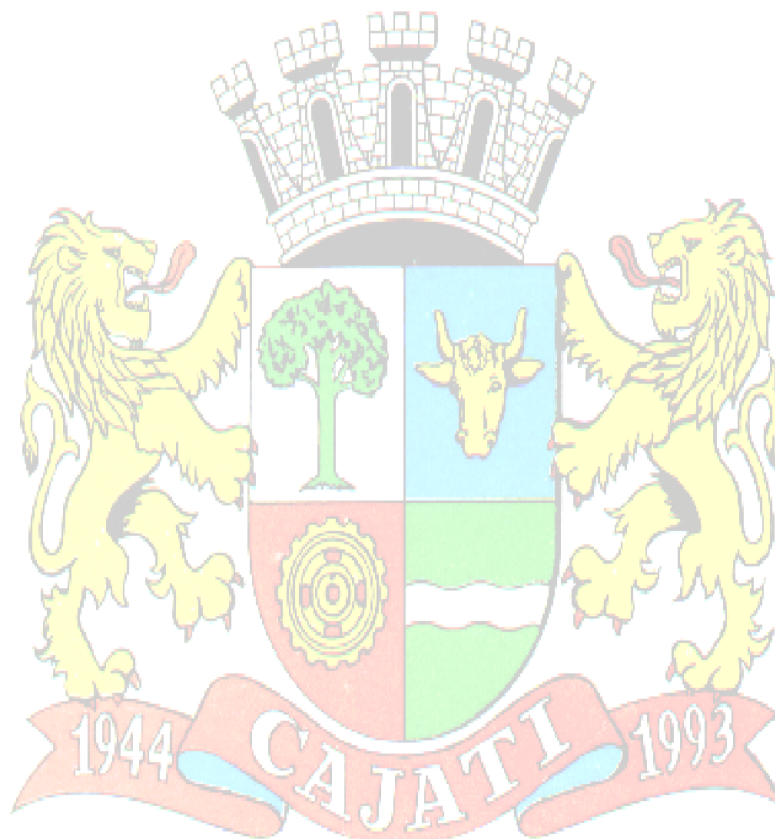
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO



P. P.
-
03/27/2015

Página 36 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro, Município de Cajati, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., R.G. de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 052/2015, Processo nº 041207/2015 em conformidade a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005, nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007 e nº 1042/2013 de 25 de março de 2013, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro predial para o Departamento de Educação, Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Unidades Escolares de Educação Infantil e Creches do Município de Cajati - SP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

Parágrafo Único – Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 052/2015 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nos prédios do Departamento de Educação e nas Unidades Escolares mencionadas no Anexo VI do Edital. A duração dos seguros será por período de 12 (doze) meses, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$
(.....)fixo e irrevogável.

P. P.
052/2015

Página 37 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até o 15º (décimo quinto) dia, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.

Manutenção da Divisão de Planejamento e Orçamento Escolar – 12.122.0018.2024

Manutenção da Seção de Ensino Fundamental – 12.361.0018.2025

Manutenção da Seção de Educação Infantil – 12.365.0018.2027

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente, na Tesouraria da Prefeitura, a critério da Seção de Tesouraria.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Executar a cobertura dos seguros dos prédios, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multas contratuais.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati.

As apólices de seguro objeto do instrumento, deverão ser entregues ao Departamento de Educação, que ficará encarregado da sua conferência nos termos do presente edital.

Emitir as apólices de seguro no prazo fixado em sua proposta comercial, apólices estas que deverão cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.

Emitir e entregar à Prefeitura do Município de Cajati – SP os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens

P. P.
02/2015

Página 38 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas através de endosso.

Indenizar à Contratante, em caso sinistro, levando em consideração os valores segurados constantes do anexo VI deste Edital.

Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante.

Permanecer como única e total responsável perante a Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros.

Atender as solicitações da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Informar o nome da corretora e das pessoas responsáveis pelo atendimento no caso de sinistro.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento pelo fornecimento do(s) serviço(s), na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura do Município de Cajati poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

- I – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10 (dez por cento) sobre o valor não executado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

§ 1º – Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º – As sanções previstas no inciso I e § 1º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – o atraso injustificado no fornecimento;
- V – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;
- IX – a decretação de falência;
- X – a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – a supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI – a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 5º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

P. P.
5102/2015

Página 41 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Cláusula Décima Primeira – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura do Município de Cajati, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula Décima Segunda – DOS CASOS OMISSOS

A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Cláusula Décima Terceira – DA PUBLICAÇÃO

A Contratada providenciará a publicação do contrato até o 5º dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de _____ de 2015.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

P. P.
02/07/2015

Página 42 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

..... de de 2015.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



Página 43 de 44

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social : _____
CNPJ nº _____
Endereço : _____
E-mail : _____
Cidade : _____ Estado : _____ Telefone : _____ Fax : _____
Pessoa para contato : _____
Recebemos, através do acesso à página www.cajati.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 052/2015.
Local : _____, _____ de _____ de 2015.
Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Cajati e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3854-8719 ou e-mail: comprascajati@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

